

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE Nº 07/2026
BLL COMPRAS - www.bll.org.br

PREÂMBULO

O **Município de Iramaia**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço e modo de disputa aberto e fechado, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral, equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos permanentes e materiais correlatos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas das diversas Secretarias do Município de Iramaia, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Início Sessão Eletrônica: 26/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
Data Limite Recebimento Propostas: 26/05/2026 às 08h00min (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: BLL COMPRAS - www.bll.org.br

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. Torna-se público que o Município de Iramaia - BA, por meio do Setor de Licitações, com sede Administrativa na Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.902/0001-60, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Sistema Registro de Preços nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 40/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas pertinentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral, equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos permanentes e materiais correlatos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas das diversas Secretarias do Município de Iramaia, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na plataforma bolsa de licitações do Brasil - BLL e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pelo Município de Iramaia (www.bll.org.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.2. O município de Iramaia está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas do Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.5. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, as empresas interessadas deverão declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.1. O tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 **não será aplicado** para o caso de itens ou lotes, conforme critério de julgamento, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. A obtenção de benefícios a que este item se refere, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar desta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da Sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal do Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/>).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Município de Iramaia – BA, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal do Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/>), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

4.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site do Município de Iramaia - BA, em <https://www.iramaia.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, no site do Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>; e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

4.4. As dúvidas pertinentes a presente licitação, serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia – BA, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das

08h00min às 12h00min, ou pelo telefone (77) 3412-2129, ou ainda, através do e-mail licitacao.pmi@outlook.com.

4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.6 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, preferencialmente pela plataforma www.bll.org.br ou pelo e-mail: licitacao.pmi@outlook.com

4.6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal do Bolsa de Licitações do Brasil – BLLCOMPRAS.COM, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal do Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. Será desclassificada a proposta que identifique ou possa identificar extemporaneamente o licitante.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo **telefone suporte ao fornecedor: (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br através do Portal do Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br.**

5.10. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.12. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.12.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.12.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.12.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (ANEXO V);

5.12.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (ANEXO V);

5.12.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VI);

5.13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do (art.4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.15. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.12 ou 5.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.18. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado

pelos participantes por meio do portal “<https://bllcompras.com/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.20. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

6.2. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

6.3. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

6.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.9. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

6.10. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

6.12. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio a marca ou espécie do produto ofertado e o valor unitário e total com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

6.13. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.14. A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.

6.15. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.16. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má-fé.

6.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.18. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, d Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.19. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique extemporaneamente o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotos da mesma licitação.

7.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotos selecionados fora da ordem sequencial.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.10.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos:

7.10.2 Encerrado o prazo previsto no 7.10.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10.3 Encerrado o prazo de que trata o 7.10.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.10.2 e 7.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificados nos termos dos itens 7.10.2 e 7.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.10.5.

7.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.10.6

7.11. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.16. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao MÍNIMO estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá anexar a Proposta de Preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento da Sessão, por meio do sistema www.bll.org.br, sendo que o prazo para as empresas remanescente, convocadas serão conforme mensagens via chat pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

7.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.20. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de MAIOR preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.21. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.22. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas do item 8.1.1 e 8.1.2 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

8.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR LANCE.

8.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR LANCE.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 Contiver vícios insanáveis;

8.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

8.12.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante Classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.13 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS:

8.13.1 Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ou marca similar, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.2 Caso apresente marca similar o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

8.13.2.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Iramaia - BA, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Iramaia - BA, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

9.2.1.1 **Pessoa física (se admitida a participação no Termo de Referência):** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

9.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.8 Cédula de identidade dos sócios da empresa;

9.2.1.9 Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.3.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

9.3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.3.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

9.3.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

9.4.1.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

9.4.1.2 Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.

b) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

c) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

d) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha Balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

g) Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta que a licitante apresentará.

9.4.1.3 A não observância ou não apresentação dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

9.4.1.4 Os índices referidos na alínea 'e' e 'f'" do item 9.4.1.2 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: ***"Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei"***.

9.4.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5 QUALIFICACAO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

9.5.1. **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de objetos similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da **através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

9.5.1.1 Quando previsto quantitativo mínimo, será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.5.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado (s), apresentando (s), quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizado pelo respectivo consulado ou embaixada.

9.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.8 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64):

9.12.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Encerrado o prazo para envio da documentação (habilitação ou proposta) de que trata o Edital de convocação, poderá ser admitida mediante a realização de diligência a apresentação de novos documentos para a:

9.14.1 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

9.14.3 Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame que, por eventual erro ou falha do licitante, tenha deixado de ser apresentado.

9.14.4 Por condição preexistente, entende-se como sendo aquela em que o licitante já preenchia antes da abertura da sessão, podendo ser evidenciada no prazo estabelecido no item 9.16 deste Edital.

9.15 A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro antecedida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido no Edital.

9.15.1. Na sua fundamentação, as ações administrativas e a interpretação empreendidas pelos agentes públicos devem ser guiadas pela busca da eficiência, economicidade e “vantajosidade” para a Administração, sem prejuízo da isonomia e segurança jurídica.

9.16 A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada em prazo não superior a 02 (duas) horas, e findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.16.1 Excepcionalmente, devidamente evidenciado a prevalência do interesse público, o prazo poderá ser prorrogado para, até às 09:00am do próximo dia útil subsequente ao da realização do certame.

9.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de registro de preços para aquisição dos bens, objeto desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso ao Município, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021. Caso a ata de registro de preços ultrapasse o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.3.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro

12.3.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. O objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

12.8.1. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

12.8.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- g) Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

12.8.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação e regulamentos.

12.8.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.8.4. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

12.8.5. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes

12.8.6. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.8.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13 - DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A execução da ata de registro de preços e dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

13.2. A ata de registro de preços e/ou contrato a ser firmado entre o Município e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

13.3. Antes de formalizar a ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13.5. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

13.6. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

13.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.8. DO REGISTRO POR APOSTILA

13.8.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

13.8.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

13.8.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

13.8.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

13.8.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

13.9 DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.9.1.1. Unilateralmente pela Administração:

13.9.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

13.9.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

13.9.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

13.9.1.2. Por acordo entre as partes:

13.9.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.9.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.9.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

13.9.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

13.9.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.9.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.9.5. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.9.6. Poderá ser substituído o Contrato por nota de empenho, nos casos mencionados no Art. 95, inciso II, da Lei 14.133/2021.

13.10 - DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

13.10.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

13.11. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.11.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

13.11.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

14 – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

14.1.1. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

14.1.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.1.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. O recebimento dos itens, objeto da Ata de Registro de Preço, ocorrerá pelo Município, consoante Art. 140, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

15.2. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

15.3. Corre por conta da detentora da Ata, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

16 - DO FORNECIMENTO

16.1. O fornecimento dos itens, objeto do presente certame, deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria ordenadora da despesa, no horário e endereço indicado por esta, conforme informado no Termo de Referência, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para que este acompanhe a entrega.

16.2. Verificada a não conformidade das características do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

16.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, após a entrega do solicitado junto ao local designado pela mesma.

16.4. Os Materiais deverão ser entregues de forma adequada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

17 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

17.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

17.5. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

17.6. Em atendimento ao Decreto Municipal de nº 66/2023, as notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados no parágrafo primeiro, do artigo 4º, do referido Decreto.

17.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18 - DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

18.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

QUADRO DE INFRAÇÕES
<ul style="list-style-type: none">a) dar causa à inexecução parcial do contrato;b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:<ul style="list-style-type: none">➤ não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;➤ recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;➤ pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;➤ deixar de apresentar amostra, quando exigida;➤ apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;e) ensejar retardação da execução do fornecimento sem motivo justificado;f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;g) dar causa à inexecução total do contrato;h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:<ul style="list-style-type: none">➤ apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;➤ fraudar ou tentar fraudar a licitação;➤ agir em conluio ou em desconformidade com a lei;➤ induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

18.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

18.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

18.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

18.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

19.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

20.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou; sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

20.1.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens anteriores será formalizado por despacho fundamentado.

20.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.2.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

20.3 - DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.3.1. A extinção do contrato poderá ser:

20.3.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

20.3.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

20.3.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.3.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.4 - DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

20.4.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

20.4.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei nº 14.133/2021;

20.4.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

20.4.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

20.4.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

20.4.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.4.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 20.4.1.1, 20.4.1.3 e 20.4.1.4, observarão as seguintes disposições:

20.4.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

20.4.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

20.5 - DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.5.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

20.5.1.1. Devolução da garantia;

20.5.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

20.5.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

20.5.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:

20.5.2.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

20.5.2.2. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

20.5.2.3. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

20.5.2.4. Execução da garantia contratual para:

20.5.2.4.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

20.5.2.4.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

20.5.2.4.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

20.5.2.4.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

20.5.2.5. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20.5.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 20.5.2.1 e 20.5.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

20.5.4. Na hipótese do subitem 20.5.2.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal **competente, conforme o caso.**

20.6. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

20.7 - DA NULIDADE CONTRATUAL

20.7.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

20.7.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

20.7.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

20.7.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

20.7.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

20.7.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

20.7.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

20.7.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

20.7.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

20.7.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

20.7.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

20.7.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

20.7.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

20.7.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

20.7.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

20.7.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

20.7.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

20.8 - DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

20.8.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

21 - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

21.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Câmara de Conciliação e Mediação Municipal, parte integrante da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

22.5. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

22.6. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

22.7. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.09. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.14. O edital e anexos estará acessível a todos interessados, gratuitamente, disponível no sítio eletrônico oficial deste município (<https://www.iramaia.ba.gov.br/>), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras (<https://bllcompras.com/>) sítio eletrônico de realização deste certame.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23. ANEXOS

23.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;

ANEXO IV – **sem os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou

ANEXO IV.1 – **com os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

ANEXO IV.2– MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

ANEXO IX – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO X – MODELO DE CONTRATO

Iramaia-BA, 23 de abril de 2026.

Bruno Lima Ramos

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE Nº 07/2026
BLL COMPRAS - www.bll.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por fim a caracterização do objeto para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral, equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos permanentes e materiais correlatos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas das diversas Secretarias do Município de Iramaia, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo.

Em relação às garantias e vícios de produtos, aplica-se de forma integral e irrestrita a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), em todos os seus termos.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas operacionais, administrativas, educacionais e assistenciais das diversas Secretarias do Município de Iramaia, mediante futura e eventual aquisição de mobiliários em geral, mobiliários escolares e hospitalares, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais, aparelhos de refrigeração, purificadores de água, televisores, lavadoras, equipamentos permanentes e demais materiais correlatos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de aparelhamento, modernização, reposição e ampliação da estrutura física e operacional das unidades administrativas, escolares e de saúde do Município, visando assegurar condições adequadas ao pleno funcionamento dos serviços públicos e ao desenvolvimento eficiente das atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais.

Os itens constantes da planilha contemplam equipamentos essenciais ao funcionamento da Administração Pública, incluindo refrigeradores, freezers, fogões, bebedouros, eletrodomésticos diversos, equipamentos hospitalares, mobiliários e demais bens permanentes indispensáveis ao adequado atendimento das demandas institucionais, administrativas e assistenciais do Município.

Verifica-se, ainda, a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, desgastados, danificados ou insuficientes, cuja permanência compromete a eficiência administrativa, a qualidade dos serviços públicos e as condições adequadas de atendimento à população. A aquisição pretendida busca proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos, conforto aos usuários dos serviços municipais, melhoria das condições de armazenamento de alimentos, medicamentos e insumos, bem como adequação dos ambientes públicos às necessidades atuais da Administração.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, destaca-se a necessidade de equipamentos e mobiliários hospitalares destinados às unidades de saúde do Município, essenciais para assegurar melhores

condições de atendimento à população, suporte às atividades assistenciais, conservação adequada de medicamentos, vacinas e insumos, além do fortalecimento da estrutura da rede municipal de saúde.

Na área educacional, a contratação visa garantir melhores condições de funcionamento das unidades escolares, proporcionando ambientes adequados, seguros e funcionais para alunos, professores e demais profissionais da educação, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino e das atividades pedagógicas desenvolvidas pela rede municipal.

A aquisição também objetiva garantir melhores condições de armazenamento, conservação e preparo de alimentos nas diversas unidades municipais, especialmente escolas, unidades de saúde e demais órgãos públicos que necessitam de equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos e utensílios essenciais ao desenvolvimento de suas atividades rotineiras.

Considerando a diversidade dos itens e as especificidades das demandas de cada Secretaria Municipal, a adoção de contratação por lotes mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, permitindo maior competitividade, participação de fornecedores especializados, ganho de escala, padronização dos equipamentos e melhor gestão contratual, conforme previsto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da mesma forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a natureza parcelada e variável das demandas, possibilitando futuras aquisições conforme a necessidade efetiva do Município, evitando formação de estoques desnecessários, desperdícios e aquisições excessivas, em conformidade com o art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que os bens a serem adquiridos possuem características padronizadas e especificações usuais de mercado, sendo classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, circunstância que autoriza a utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, assegurando maior competitividade, economicidade, eficiência e transparência ao procedimento licitatório.

Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação, evidenciando-se sua adequação ao interesse público e sua indispensabilidade para garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município de Iramaia.

3. DA NÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O artigo 4º da Lei de Licitações (lei 14.133/2021) estabelece que o processo de contratação deve garantir o tratamento diferenciado às pequenas empresas, aplicando o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

Um dos principais objetivos de limitar a participação em procedimentos de contratação pública a pequenas empresas é a promoção da economia local ou regional, ou seja, o desenvolvimento da região onde se encontra o ente contratante, fomentando a economia local e regional.

Assim, tem-se que a vinculação do procedimento à participação exclusiva de ME/EPP prejudicará sobremaneira a competitividade do certame, com potencial prejuízo econômico para a municipalidade.

No caso concreto, a ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa, salvaguardando o interesse público.

Para a não incidência do regime diferenciado às pequenas empresas, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

Assim, não se mostra razoável à limitação de participação às micro e pequenas empresas.

Desta forma, no caso concreto, o tratamento diferenciado (participação exclusiva) e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública, representando potencial prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

4. DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Trata-se de demanda destinada ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas, educacionais e assistenciais das diversas Secretarias, órgãos e setores do Município de Iramaia, conforme justificativas constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira observarão os requisitos usuais aplicáveis às contratações de bens comuns, conforme disposições previstas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento convocatório.

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral, mobiliários escolares e hospitalares, equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, aparelhos de ar-condicionado, purificadores de água, televisores, equipamentos permanentes e materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, órgãos e setores da Administração Pública Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Com o objetivo de reduzir assimetria de informações entre os licitantes e ampliar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o orçamento estimado da contratação permanecerá sigiloso durante a fase de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo disponível aos órgãos de controle interno e externo.

Dessa forma, o valor estimado da contratação será tornado público apenas após o encerramento da fase de lances, oportunidade em que servirá como parâmetro de aceitabilidade da proposta mais vantajosa apresentada.

A negociação poderá ser realizada com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e, sucessivamente, com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, quando a proposta permanecer acima do orçamento estimado pela Administração ou quando houver desclassificação da proposta inicialmente vencedora, nos termos da legislação aplicável.

Considerando a natureza dos itens e a necessidade de maior eficiência na gestão contratual, os objetos foram agrupados em lotes por similaridade técnica e compatibilidade operacional, visando promover maior competitividade, participação de fornecedores especializados, ganho de escala, padronização dos bens e melhor economicidade para a Administração Pública, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Assim, os itens encontram-se organizados em lotes, conforme especificações e quantitativos abaixo descritos:

LOTE 01				
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	FREEZER HORIZONTAL 200 LITROS	FREEZER HORIZONTAL 200 LITROS - Especificações mínimas: Cor: branca; Formato: Horizontal. capacidade líquida de armazenamento de 200L. Quantidade de Portas: 1. Temperatura: Freezer: -24°C e -12°C. Conservador e Refrigerador: 0°C e 10°C; Função: Freezer, Conservador e Refrigerador. Material da Porta: Aço galvanizado. Voltagem: 220V. Dimensões: Altura: 85cm Largura: 81,2cm Profundidade: 56,2cm	14	UNIDADE
2	FREEZER HORIZONTAL 543 LITROS	Freezer horizontal inverter 543 litros - Tipo de material: Aço inoxidável. Dupla função: congela e refrigera. Potência: 140 KW. Capacidade: 543 litros. Tipo de freezer: Horizontal. Quantidade de portas: 2. Tipo de gás refrigerante: R290. Largura x Profundidade x Altura: 1.66 m x 69 cm x 94.4 cm. Componentes incluídos: Bandeja porta itens. Voltagem: 220v	10	UNIDADE
3	GELADEIRA 260L	GELADEIRA 260L - Especificações mínimas: Quantidade de porta: 2 portas; Níveis de temperaturas: 3 níveis; Quantidade de prateleiras: 3 prateleiras; Quantidade de prateleiras: 3 prateleiras; Capacidade em litros: 260 litros; Capacidade do refrigerador: 207 litros; Capacidade do refrigerador: 207 litros; Freezer Duplex Branca-usar na copa.	5	UNIDADE
4	GELADEIRA 410 LITROS FROST FREE DUPLEX	GELADEIRA 410 LITROS FROST FREE DUPLEX - Especificações mínimas: Geladeira / refrigerador frost free 410 litros – INOX; tipos de geladeira duplex / capacidade total de armazenamento 410l ou superior; material/composição aço, plástico e vidro. Capacidade de armazenagem do refrigerador: 311 L. Capacidade de armazenagem do freezer: 99 L. Tensão/Voltagem: 220. Tipo de Degelo: Frost Free. Tipo: Duplex. Quantidade de Portas: 2 portas. Compartimentos Removíveis. Iluminação em LED. Gavetão Transparente. Dimensões aproximadas: Altura: 174 cm, Largura: 70,20 cm, Profundidade: 72,10 cm.	2	UNIDADE
5	GELADEIRA/ REFRIGERADOR 474L	Geladeira/ refrigerador 474 litros - Capacidade do Freezer: 128 Litros. Capacidade de Litros: 474 Litros. Portas: 2 Portas. Tecnologia: Frost Free. Iluminação Interna. Prateleiras reguláveis	3	UNIDADE
6	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 12KG	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 12KG - Tipo de máquina de lavar: Automática. Capacidade da máquina de lavar: 12kg. Painel de controle: Digital. Gabinete: aço; Cesto: Inox com base de plástico; Voltagem: 220v. Cor: branco. Dimensões aproximadas: Largura: 58cm Altura: 101cm Profundidade: 60cm	2	UNIDADE
7	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 15KG	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 15KG - Tipo de Lavadora: Automática. Capacidade de Lavagem: 15kg. Material do Cesto: inox. Painel de Controle: Digital. Voltagem: 220v. Cor: branco. Dimensões aproximadas: Largura 62,5cm Altura 98cm Profundidade 69,5cm	2	UNIDADE
8	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 17KG	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 17KG - Tipo de Lavadora: Automática. Capacidade de Lavagem: 17Kg. Tipos de Programas de Lavagem: Dia a Dia; Anti Bolinhas; Roupas de Bebê; Antialérgicos; Rápido; Delicadas/Roupas Íntimas; Pesado e Jeans; Tira Manchas; Cores Duradouras; Brancas; Cama e Banho; Edredom. Material do Cesto: Inox com base de plástico. Diâmetro aproximado do Cesto: 51,3cm. Painel de Controle: Digital (Touch). Potência: 480W. Voltagem: 220V. Cor: Branco. Dimensões aproximadas: Largura: 68cm Altura: 110cm Profundidade: 75cm	2	UNIDADE
9	SECADORA DE ROUPAS 12KG	Secadora de roupas 12kg - Tipo de Funcionamento: Elétrica. Capacidade: 12kg. Tipo de Abertura: Frontal. Painel de Controle: Digital. Potência: 1800W. Controle de Temperatura: Mínima, Baixa, Média baixa, Média, Alta. Características: Sensor de secagem, Secagem com ar frio. Sistema de Secagem: Ventilação. Voltagem: 220V. Material da Secadora: Metal, aço inox, plástico. Material do Cesto: Inox. Dimensões aproximadas: (AxLxP): 84,5x59,5x52,5cm	2	UNIDADE

LOTE 02				
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ANTENA PARABÓLICA 60CM COM RECEPTOR	ANTENA PARABÓLICA 60CM COM RECEPTOR - Especificações mínimas: Kit Antena parabólica 60cm Com Receptor, Lnbf Ku, e controle remoto; Acompanha 1 cabo HDMI e 1 cabo AV; Fonte externa bivolt 100-240VAC/12V/1.5A; Receptor Certificado pela ANATEL; Frequência de entrada: LNBF: 950 ~ 2150 MHz. Conectores de RF: F – fêmea. Tipo de LNBF: Banda Ku. Compatibilidade: MPEG-2/MPEG-4 Digital & DVB-S/DVB-S2X. H.265. SAT HD Regional. Resolução de Imagem: 720x576p 720x480N 1920x1080i. Relação de aspecto: 4:3 16:9. Saída de áudio e vídeo: P2 Digital HDMI. Tensão: 100 VAC - 240 VAC. Consumo: 14,3W. Acesso Condicional: Nagravision. Cabo HDMI: Versão 1.4; Bipe de apontamento; Função multimídia via USB; Sintoniza canais abertos de rádio; Permite o agendamento e a gravação de programas; Atualização automática via satélite; Voltagem: 220V	2	UNIDADE
2	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO 150KG	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO 150KG - Tecnologia: Digital. Características: Acionamento automático, Zeragem automática, Indicador de bateria, Portátil. Visor: LCD. Material: Plataforma em vidro temperado 8mm. Peso Suportado: 150kg	2	UNIDADE
3	BALANÇA DIGITAL ELETRONICA 40KG	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA 40KG - Display LED. Peso mínimo suportado: 2 g. Peso máximo suportado: 40 kg. Diâmetro da superfície de apoio: 14 cm. Largura da superfície de apoio: 33 cm. Voltagem: 220V. Inclui a tecla Tara que permite subtrair o peso dos recipientes. Possui a tecla zero para restaurar o valor da balança. Display: Digital na parte da frente e de trás para Cliente e de fácil leitura	14	UNIDADE
4	BATEDEIRA 400W 4,3L	BATEDEIRA 400W 4,3L - Potência de 400 W. Inclui função turbo. Batedores de metal. Ângulo 1 tigela. 4 velocidades. Capacidade: 4,3 litros. Frequência: 220V.	2	UNIDADE
5	BATEDEIRA PLANETÁRIA 4 LITROS	BATEDEIRA PLANETÁRIA - 12 velocidade 850w Ângulo 1, tigela de 4L, potência 220v. Ventosas de alta sucção na base garantem o máximo em estabilidade. Acompanha 3 Batedores: Claras em neve, massas leves e massas pesadas.	2	UNIDADE

6	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS	BATEDEIRA PLANETÁRIA - 5 litros branca - Potência do motor de 500W, Capacidade da tigela de 5 litros, Estrutura robusta em alumínio fundido, Acompanha três batedores intercambiáveis para diferentes texturas. Quantidade de velocidades: 4. Voltagem: 220V. Funções: Amassar, Bater, Misturar. Materiais das tigelas: Aço inoxidável. Acompanha 03 (três) batedores intercambiáveis (globo, raquete e gancho).	2	UNIDADE
7	BEBEDOURO DE ÁGUA DE BANCADA 20 LITROS	BEBEDOURO DE ÁGUA DE BANCADA 20 LITROS - Especificações mínimas: Sistema de refrigeração por compressor que reduz a temperatura da água até 10 °C para consumo imediato. Capacidade para galões de 20 L permitindo a reposição de água conforme a necessidade diária. Estrutura de bancada com 34 cm de profundidade. Duas torneiras integradas. Bandeja coletora de água removível que retém respingos e mantém a superfície de apoio limpa. Tanque interno fabricado em polipropileno com capacidade de refrigeração de 1,32 l/h para uso contínuo. Temperaturas da água: Fria, Natural. Voltagem: 220v. Tipos de carga: Garrafão. Dimensões aproximadas: 41 cm x 32 cm x 34 cm	2	UNIDADE
8	BEBEDOURO DE COLUNA	BEBEDOURO DE COLUNA - Especificações mínimas: Tipo: Natural e Gelada; Capacidade: 1,8L; Controle de temperatura: 5C a 15C; Alças laterais, Aparador de água removível; Capacidade máxima de água: 20 L; Tipos de carga: Garrafão. Duas torneiras. Material do tanque em polipropileno. Posição de carga superior facilita a troca de garrafão. Estrutura tipo coluna (vertical), com instalação independente (não embutido), de fácil posicionamento no ambiente; Sistema de refrigeração eficiente, com capacidade de fornecimento de água gelada, natural e/ou mista, conforme especificação; Gabinete externo confeccionado em material resistente, anticorrosivo e de alta durabilidade (aço inox, aço tratado ou plástico de engenharia); Voltagem: 220v	4	UNIDADE
9	CAIXA DE SOM BLUETOOTH 160W	CAIXA DE SOM BLUETOOTH. Transdutores: 2 x 154,6 mm / woofer de 5,25", 2 x 55 mm / tweeter de 2,25". Potência de saída: 160 W RMS. Tensão de entrada: 100 V - 240 V / 50 / 60 Hz. Resposta de frequência: 45 Hz - 20 KHz (-6dB). Relação sinal-ruído: > 80 dB. Tipo de bateria: Polímero de íon-lítio 36 Wh. Tempo de reprodução de música: Até 12 horas. Tipo de cabo: Cabo de alimentação ac. Comprimento do cabo: 2,0 m. Entradas para microfone e guitarra/violão. Luzes de LED: Sim. Dimensões aproximadas com embalagem (LxAxC): 32x60x32 cm. Cor: Preta	2	UNIDADE
10	CAIXA DE SOM BLUETOOTH 240W	CAIXA DE SOM BLUETOOTH - Potência de Saída (W RMS): 240. Resposta de Frequência Dinâmica: 45 Hz - 20 KHz (-6 dB). Entrada cabo de áudio 3,5 mm. True Wireless. Composição: 2 woofers de 176 mm (6,5"), 2 tweeters de 65 mm (2,5"). Capacidade da bateria: Até 18 horas. Porta USB 12V, Aux - 2 Microfone/Guitarra. Potência: 240 W RMS (no Cabo), 140 W RMS (na Bateria). À prova de respingos d'água. Bateria recarregável. Função karaokê. Dimensões (Largura x Altura x Profundidade) (cm): 32,6 x 68,8 x 36,8. Cor: preto. Com Show de Luzes	6	UNIDADE
11	CAMERA PANORAMICA	CAMERA DOME WI-FI HD 360 Visão noturna panorâmica - Tipo de câmera: Dome WiFi. Resolução: Full HD 1080p. Movimento: PTZ (Pan-Tilt-Zoom) horizontal 360 graus, vertical 100 graus. Sinal WiFi: 2.4 GHz. Proteção: IP66. Comunicação: Bidirecional (alto-falante e microfone). Compatibilidade: Android 5.0 ou superior, iOS 9.2 ou superior.	6	UNIDADE
12	CANHÃO REFLETOR	CANHÃO REFLETOR PAR LED 18X12W RGBW QUADRILED SLIM PAR64 BIVOLT - Dimensões: 25,2 cm x 21,9 cm x 6,1 cm	4	UNIDADE
13	COOKTOP COM 05 BOCAS	COOKTOP COM 05 BOCAS - Especificações mínimas: Tipo de Gás: GLP. Tipo de Acendimento: Super automático. Tipo de Queimadores: 3 Semirrâpidos, 1 Rápido e 1 Multi Chama. MESA DE VIDRO TEMPERADO, TRIPLA CHAMA E MEGA CHAMA, POTÊNCIA DOS QUEIMADORES MEGA CHAMA: 2,85KW TRIPLA CHAMA: 3,25KW. Dimensões aproximadas: Largura 75cm, Altura 13,1cm, Profundidade 45cm.	2	UNIDADE
14	CORTINA DE AR 100CM - 220V	CORTINA DE AR 100CM 220V - Cortina de ar destinada à instalação em portas e acessos com largura aproximada de 100 cm, com a finalidade de formar uma barreira de ar contínua, reduzindo a troca de temperatura entre ambientes interno e externo, bem como a entrada de poeira, insetos e odores. Vazão de Ar (m³/h): 1700 m³/h. Controle Remoto: Sim. Cor: Branco. Frequência (Hz): 60Hz. Orientação: Horizontal. Potência: 215 W. Tamanho da Cortina de Ar: 100 cm. Voltagem: 220V.	2	UNIDADE
15	CORTINA DE AR 200CM - 220V	CORTINA DE AR 200CM 220V - Cortina de ar destinada à instalação em portas e acessos com largura aproximada de 200 cm, com a finalidade de formar uma barreira de ar contínua, reduzindo a troca de temperatura entre ambientes interno e externo, bem como a entrada de poeira, insetos e odores. Potência: 250 W. Orientação: Horizontal. Inclui controle remoto: Sim. Frequência (Hz): 60Hz. Tamanho da Cortina de Ar: 200cm. Voltagem: 220V. Cor: branco	3	UNIDADE
16	FOGÃO 04 BOCAS	FOGÃO 04 BOCAS - Especificações mínimas: Acabamento da mesa: Inox; Funcionamento: Gás; Capacidade do Forno: 50 Litros; Capacidade do Forno: 50 Litros; Tipo de Acendimento: Automático; Puxador de aço; Puxador de aço, tampa de vidro, tampa de vidro. Dimensões aproximadas (largura x altura x profundidade): 48 x 88,6 x 58,5 cm	5	UNIDADE
17	FOGÃO 6 BOCAS	FOGÃO 6 BOCAS - Material: Aço inoxidável. Número de elementos de aquecimento: 6. Tipo de Acendimento: Automático. Acabamento da Mesa: Inox. Capacidade do Forno: 82 Litros. Grades do Forno: 1 prateleira. Porta do forno com visor panorâmico. Dimensões aproximadas: Altura: 86,3cm, Largura: 76,3cm, Profundidade: 54,9cm.	2	UNIDADE
18	FOGÃO DE 5 BOCAS	FOGÃO DE 5 BOCAS - Especificações mínimas: FOGÃO DE 5 BOCAS: Com botões removíveis, acendimento automático, com luz no forno, material da mesa em aço inox, com duas grades no forno, forno auto limpante, com 2 queimadores grandes e 3 medios, dimensão; altura 96cm. Largura; 76,4cm, profundidade 63,5cm, peso 35kg.	2	UNIDADE
19	FORNO ELÉTRICO 60 LITROS EM AÇO INOX	FORNO ELÉTRICO 60 LITROS EM AÇO INOX - Especificações mínimas: Potência: 2 kW; Tipos de forno: Elétrico; Tipo de montagem: De bancada; Capacidade em volume: 60 L; Acessórios incluídos: 1 grelha; Funções do forno: Aquecer, Assar, Torrar, Dourar, Gratinhar, Descongelamento, Grelhar; Peso e dimensões aproximadas: Largura: 59,8 cm; Profundidade: 42,3 cm; Altura: 37 cm; Peso: 8,04 kg	4	UNIDADE
20	FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA PROFISSIONAL - CAPACIDADE MÍNIMA 150 FOLHAS	FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA PROFISSIONAL - CAPACIDADE MÍNIMA 150 FOLHAS - Especificações mínimas: Equipamento novo, sem uso, destinado a uso administrativo/institucional, com alimentação automática mínima de 150 folhas A4 e alimentação manual mínima de 8 folhas, corte em partículas tipo cross cut ou superior, nível de segurança mínimo P-4 ou equivalente, apta a fragmentar papel, cartões, grampos e cliques pequenos, cesto removível com capacidade mínima de 30 litros, operação contínua mínima de 10 minutos, sistema antiatolamento, reversão automática, sensores de cesto cheio, porta aberta e superaquecimento, rodízios para movimentação, tensão 220V ou bivolt, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores em desempenho e características técnicas.	2	UNIDADE
21	FRITADEIRA AIR FRYER 12 LITROS	FRITADEIRA AIR FRYER 12 LITROS, Especificações mínimas: Com temporizador programável. Superfície antiaderente. Tipos de controle: Digital; Capacidade em volume: 12 L; Temperatura mínima: 80 °C; Temperatura máxima: 200 °C; COR PRETO COM INOX, 2000W DE POTENCIA. Peso e dimensões aproximados:	2	UNIDADE
22	LIQUIDIFICADOR 1200W 3L	LIQUIDIFICADOR 1200W 3L 12 velocidades, 220V - Potência (W): 1200W. Capacidade do copo: 3 L. Quantidade de lâminas: 6.	5	UNIDADE
23	LIQUIDIFICADOR COPO DE PLÁSTICO 2 VELOCIDADES	LIQUIDIFICADOR COPO DE PLÁSTICO 2 VELOCIDADES - Especificações mínimas: Liquidificador copo de plástico 2 velocidades 550w; material: composição plástico; velocidade: 2 + pulse/autoclean; capacidade da tigela/copo (em litros) 1,5 l (útil), 2 l (total); característica do copo: tigela, tampa toda em	2	UNIDADE

		plástico; recursos: funções liquidificar, misturar e triturar diversos tipos de ingredientes; alimentação energia elétrica voltagem 220v (ou bivolt); potência (W) 550w; consumo (kw/h) 0,2 kw/h/mês; cor branca; dimensões aproximadas do produto: (AXLXP) 21,0X30,0X15,5cm; dimensões aproximadas da embalagem do produto (AXLXP) 25,6X29,3X17,5cm; peso aproximado do produto: 1,26kg.		
24	MESA DE SOM 8 CANAIS	MESA DE SOM - Especificações Mínimas: 8 canais interface 24 efeitos Bluetooth, Principais efeitos incluídos Delay, Repeat, Reverb, Conectores P10, RCA, XLR, Saídas: STEREO OUT; PHONES; 3,5MINI, 6 Entradas Combo de microfone em combinação XLR e P10, 1 Entrada Line RCA Stereo e 1 entrada Stereo; Bivolt (110V/220V)	1	UNIDADE
25	MICROFONE 6.35MM	Microfone 6.35mm - Tecnologia de conectividade: Sem fio. Tipo de conector: Jack 6.35 mm. Características especiais: Redução de ruído. Padrão polar: Unidirecional. Sensibilidade de áudio: 55 Decibéis. Impedância: 600 Ohms. Resposta de frequência: 15 KHz	3	UNIDADE
26	MICROFONE DE LAPELA TIPO C	Microfone de lapela tipo C por 1, Plug and play timbre claro 20m - Tipo de conector: USB tipo C. Padrão polar: Omnidirecional. Formato do microfone: Lapela. Relação sinal-ruído: 60 dB	44	UNIDADE
27	MICROFONE FIO DINAMICO PROFISSIONAL	Microfone fio dinâmico profissional metal cabo 5 metros preto - Padrão polar: Unidirecional. Fonte de energia: Elétrico com fio (cabo 5 metros). Resposta de frequência: 80 Hz. Microfone feito com uma liga de metal/neodímio.	9	UNIDADE
28	MICRO-ONDAS 20L	MICRO-ONDAS 20L - Especificações mínimas: Capacidade: 20 litros; Potência: 1300W; Frequência: 60 Hz; Características: Prato giratório, relógio, trava de segurança; Dimensões aproximadas: Altura: 26,3 cm, Largura: 45,8 cm, Profundidade: 34,8 cm	6	UNIDADE
29	MICRO-ONDAS 32 LITROS	Micro-ondas 32 litros - Potência: 900W. Capacidade em volume: 32 litros. Frequência elétrica: 60 Hz. Níveis de potência: 10. Voltagem: 220V. Dimensões: 53,8cm de largura, 30,1cm de altura, 43,1cm de profundidade.	4	UNIDADE
30	MICRO-ONDAS 42L	Micro-ondas 42L - Material: Plástico e Metal. Níveis de Potência: 10. Potência: 1560. Capacidade em Litros: 42 litros. Frequência: 60Hz. Voltagem: 220 V. Dimensões aproximadas do produto (AxLxP): 32,5x52x44,5	2	UNIDADE
31	MULTIPROCESSADOR 7 EM 1	Multiprocessador elétrico turbo chef 7 em 1 - Potência: 1000 W. Capacidade do copo processador: 3 L. Quantidade de velocidades: 2. Materiais das lâminas: Metal. Capacidade do liquidificador: 3L. Material do corpo: Polipropileno e inox. Material do copo processador: Plástico. OS 6 ACESSÓRIOS: Filtro do Liquidificador, Lâmina picadora e batidora, Lâmina fatiadora, Lâmina raladora e granuladora, Lâmina Palitador, Espremedor de Frutas.	2	UNIDADE
32	MULTIPROCESSADOR 9X1	Multiprocessador 9x1 - Capacidade da Jarra do processador 2,1L. Capacidade do copo do liquidificador total de 3,2L e útil de 1,7L. 02 velocidades + pulsar. Pés antiderrapantes. Funções: processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar, liquidificar. Possui acessórios que executam múltiplas funções: 01 Copo de liquidificador, 01 jarra de multiprocessador, 01 espremedor de frutas, 01 adaptador de laminas, 01 lamina de fatiar, 01 lamina de ralar, 02 laminas de processar, 01 batedor e 01 emulsificador. Potencia: 1400W. Feito em plástico AS.	2	UNIDADE
33	PROJETOR MULTIMÍDIA FULL HD (DATASHOW)	PROJETOR MULTIMÍDIA FULL HD (DATASHOW) – Equipamento novo, sem uso, em linha de produção pelo fabricante, destinado a apresentações, eventos, treinamentos e uso institucional, com resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080), admitida resolução superior, brilho mínimo de 4.000 ANSI lúmens, tecnologia de projeção LCD, DLP. Laser, LED ou superior, contraste mínimo de 10.000:1 ou superior, tamanho de projeção mínimo de 30" até no mínimo 300", compatível com formatos 16:9 e 4:3, correção trapezoidal (keystone) vertical e horizontal automática ou manual, foco manual ou automático, alto-falante integrado, vida útil da fonte de luz mínima de 20.000 horas em modo normal ou superior, no mínimo 02 entradas HDMI, 01 porta USB, 01 saída de áudio ou equivalente, conectividade sem fio integrada ou mediante adaptador original incluso, espelhamento de tela compatível com sistemas Windows e Android ou equivalente, alimentação bivolt automático (100 a 240V), acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação, cabos necessários ao funcionamento, bolsa ou capa de transporte quando fornecida pelo fabricante, manual em português e garantia mínima de 12 meses, prestada no Brasil. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores em desempenho e características técnicas.	6	UNIDADE
34	SELADORA	SELADORA - Especificação mínima: Comprimento de selagem: 40 cm; Potência: 370 W; Matérias de selagem: Pp e pe. Embalagem plástica; Voltagem: 220V;	6	UNIDADE
35	TELA DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA COM TRIPÉ – ÁREA ÚTIL 1,40 X 1,00 M (APROX. 68 POLEGADAS)	TELA DE PROJEÇÃO PARA DATASHOW COM TRIPÉ – Especificação mínima: equipamento novo, portátil, com tripé incluso e regulável, destinado à projeção multimídia, com área útil mínima de projeção de 1,40 m x 1,00 m (largura x altura), estrutura em alumínio anodizado ou material metálico equivalente, conexões e acabamentos em nylon reforçado ou material de resistência superior, superfície de projeção em tecido poliéster emborrachado, vinil fosco ou material equivalente, não transparente, antirruínas e de fácil limpeza, adequada para projeção frontal, bordas de reforço quando existentes, tripé com altura regulável mínima de 1,80 m, sistema de haste telescópica e base articulada com travamento ou garra equivalente, fácil montagem, desmontagem e transporte, acompanhada dos acessórios necessários ao pleno funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores em desempenho e características técnicas.	3	UNIDADE
36	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ – ÁREA ÚTIL MÍNIMA 2,44 X 1,83 M (APROX. 120 POLEGADAS)	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ – Especificação mínima: equipamento novo, portátil, com tripé integrado para sustentação, tela de projeção retrátil com diagonal mínima de 120 polegadas ou área útil equivalente, preferencialmente no formato 4:3 ou widescreen 16:9, estrutura resistente em aço, alumínio ou material equivalente, acabamento na cor branca ou similar, bordas pretas para melhor enquadramento da imagem, área de projeção em tecido tipo Matte White ou superior, com verso preto (blackout) para melhor ganho de imagem e bloqueio de luminosidade traseira, área útil mínima de 2,44 m x 1,83 m ou equivalente conforme formato original do fabricante, admitida variação dimensional de até 5%, altura regulável por tripé com alcance mínimo de 2,80 m, sistema de recolhimento manual suave, fácil montagem, transporte e armazenamento, acompanhada de estojo/carcaça metálica ou equivalente, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores em desempenho e características técnicas.	3	UNIDADE
37	TV LED FULL HD 32"	TV LED FULL HD 32" - Especificação mínima: Linha: TV; Polegadas: 32"; Resolução: Full HD (1920x1080); Cor: preto; Frequência: 60Hz; Conexões: 1 Porta LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 Entrada AV (Áudio & Vídeo), 1 entrada RF para antena/cabo e 1 saída Audio digital (óptica); Processador: Duo Core; Controle Remoto: sim; Pés: sim; Formato da Tela: 16:09; Voltagem: 220V; Dimensões aproximadas: Altura: 42,1 cm; Largura: 71,6 cm; Profundidade: 8 cm	2	UNIDADE
38	TV LED FULL HD 42"	TV LED FULL HD 42" - Especificação mínima: Tipo: led; tamanho da tela: de 42"; conversor digital; entrada: HDMI; portas: USB; FULL HD; Cor: preto; Com entradas de áudio e vídeo; Proporção de tela: 16:9; Resolução de display suportada (inputs de vídeo): 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p, 24 / 25 / 30 / 50 / 60Hz; Configuração dos alto-falantes: 8W x 2; Memória (DRAM + Flash): DRAM: 512MB / Flash: 512MB; Alimentação da rede: AC 110-240V 50 / 60Hz; Controle remoto: sim; Pés: sim; Conexões: 3 Entradas HDMI; 1 Entrada USB; 1 Entrada de Vídeo Composto; 1 Entrada de Áudio L-R; 1 Entrada RF (Antena); 1 Entrada de Áudio Óptico; 1 Entrada Ethernet RJ-45;	2	UNIDADE
39	TV SMART 55	Smart TV 55" - Polegadas: 55", Resolução: 4K UHD (3840x2160). Tipo: Smart. Taxa de Atualização da Tela: 60Hz. Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth. Conexões: 3 HDMI, 1 USB-A, Canal de Retorno de Áudio,	8	UNIDADE

		HDMI: eARC/ARCAnynet+ (HDMI-CEC), 1 Ethernet (LAN), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0. Voltagem: Bivolt. Dimensões aproximadas: Com pés: Largura 123,41cm Altura 75,8cm Profundidade 23,7cm		
40	TV SMART 70 POLEGADAS	Smart Tv 70 Polegadas - Resolução: 4K (3,840 x 2,160). HDMI: 3. USB: 1 x USB-A. Tamanho de tela: 70". Frequência de painel: 60Hz. Ethernet (LAN): 1. Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1/1 (uso comum para terrestre)/0. Voltagem: 220V. Conteúdo da embalagem: Tv Smart 70", Controle remoto; Cabo de alimentação AC; Guia de Início Rápido em Português; Adaptador de áudio e vídeo P2; Base e Parafusos da base.	2	UNIDADE
41	VENTILADOR DE COLUNA 40CM	Especificação mínima: Ventilador de coluna 40cm - Modelo turbo. Cor da estrutura: Preto. Diâmetro: 40 cm. Ajusta-se à diferentes alturas. Ventilador de 3 velocidades. Possui grade removível. Material da grade: Polipropileno. Voltagem: 220v	20	UNIDADE
42	VENTILADOR DE PAREDE	Especificação mínima: Modelo: Turbo. Características especiais: Oscilante horizontal. Tipo de montagem: Montagem na parede. Número de velocidades: 3. Suporte de aço reforçado. Inclinação vertical regulável. Voltagem: 220v	5	UNIDADE

LOTE 03				
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM FILTRO E REFRIGERAÇÃO DE COLUNA	Bebedouro industrial de coluna. Capacidade de 25L. 2 torneiras. Temperatura mínima de 5 °C e máxima de 30 °C. Torneiras em metal cromada. Com aparador para copos. Base, tampa, aparador e reservatório de água injetados em polipropileno de alta resistência. Serpentina interna em aço inox. Ralo sifonado – elimina eventuais odores indesejáveis provenientes da rede de escoamento Dimensões aproximadas: 120cm; 34cm; 46cm	2	UNIDADE
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL 03 TORNEIRAS	Bebedouro industrial 100 litros - Corpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; Boia Controladora do nível de água; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor; Capacidade máxima de água: 100 L; Quantidade de torneiras: 3;	3	UNIDADE
3	FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL	FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL - Especificações mínimas: Ferro de passar roupas a vapor Industrial 1000 Watts; Reservatório de água para 3,5 litros; Descanso de silicone; Tensor para fio; Mangueira de silicone; Temperatura de Operação: 80 - 240°C.	2	UNIDADE
4	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO - Especificações mínimas: Fogão industrial 4 bocas baixa pressão 2qs/2qd, com forno confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente à altas temperaturas e opção em aço inox 430. Queimadores confeccionados em ferro fundido no modelo (Q. Duplo), (Q. Simples) com grelhas no formato redondo de 8 dedos xa confeccionadas em ferro fundido. Informações técnicas: produzido em aço carbono especial. Capacidade do Forno : 90 Litros; Cor: cinza ral. Grelhas e queimadores com ferro fundido. Pés revestidos com sapatas em pvc rígido. Tubo coletor de gás cromado. Diâmetro da boca 30x30, sistema exclusivo de regulação de ar/gás. Coletor de resíduos individuais em aço galvanizado. Registros de alta resistência.	4	UNIDADE
5	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO - Especificações mínimas: Material do corpo do fogão: Aço carbono em pintura epóxi na cor preta; Material da mesa: Aço carbono pintada em preto fosco; Material dos espalhadores e bases dos queimadores: Ferro fundido; Material da Grelha (Trempe): Ferro fundido pintada na cor preta; 6 bocas; Capacidade do forno: 55 litros; Queimadores: 03 simples e 03 duplos; Alimentação: Gás baixa pressão; Tamanho da Grelha: 30cm x 30cm; Perfil (u): 50mm; Registros de Gás: Manipulos cromados expostos de fácil manuseio de 1/4"; Pés: Fixos; Varão: Cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível; Porta: Possui travamento mecânico e puxador ergonômico; Prateleira Interna: Uma prateleira removível e regulável; Dimensões do fogão: Altura (cm): 80 – Largura (cm): 110 – Comprimento (cm): 82,5.	4	UNIDADE
6	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 10 LITROS	Liquidificador industrial alta rotação 10 litros prata com jarra de aço inoxidável bivolt - Potência nominal: 665 W. Tensão: 127/220 V Bivolt. Rotação: 3.500 rpm. Volume máximo do copo: 10 L. Potência do motor: 0,5 HP-CV.	8	UNIDADE
7	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 4 LITROS	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 4 LITROS - Especificações mínimas: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 4 LITROS: Material: corpo inox; alimentação: voltagem 220v; potência: 1/hp, 800 watts; frequência: 50/60 hz; rotação: 18.000rpm; altura: 65 cm; largura da boca: 14,5 cm; peso líquido: 4.620 kg; tampa: alumínio repuxado; copo: 4 litros inox.	8	UNIDADE

LOTE 4				
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	PURIFICADOR DE AGUA	Especificações mínimas: Material: Polipropileno; Tipo de Fixação: Parede; Água Gelada, Natural; Capacidade de 2.18L. Sistema de filtragem com elemento filtrante substituível, composto por carvão ativado e/ou tecnologia equivalente, com eficiência comprovada na melhoria da qualidade da água; Fixação em parede, com kit completo de instalação incluso; Acionamento prático (manual, por torneira, botão), permitindo fácil operação pelo usuário; Produto certificado por órgão regulador competente, atendendo às normas de qualidade e segurança vigentes; Voltagem: 220v. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 41 cm; Largura: 31,2 cm; Profundidade: 35,7 cm; Peso: 10,6 kg.	14	UNIDADE
2	REFIL PARA FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA (C+3)	Especificações mínimas: Refil filtrante C+3 destinado à reposição em purificadores de água, composto por sistema de filtragem capaz de reduzir cloro livre, odores, sabores indesejáveis e partículas sólidas, contribuindo para a melhoria da qualidade da água para consumo humano. Deve ser fabricado com materiais atóxicos e apropriados para contato com água potável, podendo conter carvão ativado e/ou outros meios filtrantes compatíveis com a finalidade. Deve apresentar vedação adequada, garantindo ausência de vazamentos e pleno funcionamento quando instalado. Requisito essencial: o refil deve ser compatível com o modelo específico do purificador de água ao qual se destina, assegurando encaixe perfeito e manutenção da eficiência do equipamento.	14	UNIDADE

LOTE 5				
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ARMARIO AEREO 04 PORTAS	Especificações mínimas: Material dos controles deslizantes: metal; Material das alças: pvc; Materiais das portas: mdp; Dimensões do armário: 54cm de altura, 160cm de largura, 29cm de profundidade; Quantidade de portas: 4 portas; Cor: branco; Dimensões mínimas aproximadas: Altura: 54 cm, Profundidade: 29 cm, Largura: 160 cm; Possui prateleiras. Peso Suportado: 40 Kg distribuídos;	2	UNIDADE

2	ARMÁRIO ALTO EM MDF COM TAMPO DE 40MM	ARMÁRIO ALTO EM MDF COM TAMPO DE 40MM, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA COM AS DIMENSÕES DE ALTURA: 1600 MM, LARGURA: 800 MM PROFUNDIDADE: 400 MM. COR GRAFITO	6	UNIDADE
3	ARMÁRIO BAIXO EM MDF	ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM 01 PRATELEIRA, COM TAMPO DE 40MM, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA COM AS DIMENSÕES DE ALTURA: 703 MM, LARGURA: 800 MM PROFUNDIDADE: 400 MM. COR GRAFITO	2	UNIDADE
4	ARMARIO DE COZINHA 14 PORTAS 3 GAVETAS	Especificação mínima: Cozinha compacta com 4 peças: paineleiro, armário aéreo, armário de geladeira e balcão padrão. 14 Portas 3 Gavetas. (estrutura em MDF, tampo do balcão em MDF, puxadores em plástico reforçado diferenciado, corrediças e dobradiças metálicas, variedade em opções de larguras de armários medindo aprox. (L x A x P) 2,95 x 1,96 x 286 m, acompanha todos os acessórios e manual para montagem, garantia contra defeitos de fabricação, cor branco.	2	UNIDADE
5	ARMARIO DE COZINHA 6 PORTAS	Armario de cozinha 6 portas e gavetas - Material da estrutura: Madeira MDP. Acabamento: Pintura UV. Puxadores ergonômicos em poliestireno. Quantidade de gavetas: 3. Quantidade de portas: 6. Altura do armário: 191 cm. Profundidade do armário: 53 cm. Largura do armário: 182 cm. Altura do balcão: 67 cm. Profundidade do balcão: 53 cm. Largura do balcão: 182 cm	2	UNIDADE
6	ARMÁRIO DE COZINHA 6 PORTAS 2 GAVETAS	Especificação mínima: Material: MDP. Material dos Pés: Polipropileno. Acabamento: Pintura UV. Material da Dobradiça/Corrediça da Porta: Aço. Quantidade de portas: 6. Quantidade de gavetas: 2. Dimensões aproximadas: Altura (cm) 198 cm. Largura (cm) 162 cm. Profundidade (cm) 42 cm.	4	UNIDADE
7	ARMARIO DE COZINHA COMPACTA EM AÇO	Armario de Cozinha compacta em aço 5 peças 16 portas 2 gavetas - Material da Dobradiça/Corrediça da Porta: Metálica. Material da Gaveta: Aço. Material da Porta: Aço. Material da Prateleira: Aço. Material do Fundo: Aço. Material do Tampo: MDP. Material dos Pés: Polipropileno. Pés Reguláveis: Sim. Material do Puxador da Gaveta: ABS. 16 Portas 2 Gavetas.	2	UNIDADE
8	ARMÁRIO EM MDF DE 40MM	ARMÁRIO EM MDF DE 40MM COM 03 PORTAS E 02 PRATELEIRAS COM DIMENSÕES DE 1400MM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 500MM, ALTURA 1400MM, COR GRAFITO.	2	UNIDADE
9	ARMÁRIO MÉDIO EM MADEIRA	Armário médio em madeira -armário médio fechado,02 portas 03 prateleiras dimensões:800x500x1350cm.cor cinza.	35	UNIDADE
10	ARMÁRIO PARA RECEPÇÃO EM MDF 40MM	ARMÁRIO PARA RECEPÇÃO EM MDF 40MM COM GABINETE COM 04 PORTAS E 04 GAVETAS DIMENSÕES DE 1600MM DE LARGURA, PROFUNDIDADE DE 500 MM, ALTURA DE 600MM, COM BALCÃO EM MDF40MM COM PRATELEIRA DIMENSÕES 2400MM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 500MM, ALTURA 1500MM, COR GRAFITO.	2	UNIDADE
11	BALCÃO COM 04 GAVETAS E 2 PRATELEIRAS	BALCÃO COM 04 GAVETAS E 2 PRATELEIRAS EM MDF DE 40MM COM DIMENSÕES DE 180MM DE LARGURA, 900MM DE PROFUNDIDADE E ALTURA DE 1100MM, COR GRAFITO.	2	UNIDADE
12	BANCADA EM MDF DE 40MM	BANCADA EM MDF DE 40MM, COM TAMPO COM PROFUNDIDADE DE 200MM, LARGURA 2,0M, ALTURA 150MM COR GRAFITO.	2	UNIDADE
13	CADEIRA CAIXA MODELO EXECUTIVA	CADEIRA CAIXA MODELO EXECUTIVA COM RODÍZIOS, ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM COURINHO INJETADO NA COR PRETA.	2	UNIDADE
14	CADEIRA COM L SANFONADO	Especificações mínimas: Cadeira fixa tubular em aço com L sanfonado; Fixa 04 pés; Assento e encosto em espuma injetada; Revestida em tecido ou corvín; Montada sobre 04 pés palito; Com L Sanfonado; Partes metálicas em pintura epóxi; Dimensões aproximadas: 0,82x0,44x0,53 (AxLxP)	25	UNIDADE
15	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	Cadeira Giratória Para Escritório Secretária Courino Preto - Assento e encosto: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. Revestimento do assento e encosto: Em tecido polipropileno preto. Base: em aço com capa protetora em polipropileno. Braços: reguláveis com apoio em polipropileno.Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás. Ligação entre o assento e encosto por lâmina de aço.Medidas Assento: 46 cm largura x 43 cm profundidade x 70 espessura Medidas Encosto: 42 cm largura x 36 cm altura x 70 espessura	12	UNIDADE
16	CADEIRA FIXA BASE SKY MODELO DIRETOR	CADEIRA FIXA BASE SKY EM AÇO COR PRETA, MODELO DIRETOR COM ESPUMA INJETADA EM COURINHO PRETO.	12	UNIDADE
17	CADEIRA FIXA BASE SKY MODELO EXECUTIVA	CADEIRA FIXA BASE SKY EM AÇO COR PRETA, MODELO EXECUTIVA COM ESPUMA INJETADA EM COURINHO PRETO.	17	UNIDADE
18	CADEIRA PARA ESCRITORIO EXECUTIVA SEM BRAÇO	Cadeira para escritorio executiva giratoria - Material do enchimento: espuma de poliuretano, espuma injetada. Com rodas. Medidas do assento: 46 cm de largura, 42 cm de altura mínima desde o chão, 54 cm de altura máxima desde o chão e 42 cm de profundidade. Medidas do encosto: 40 cm de largura e 37 cm de altura. Malha: 100% Polipropileno; Flange em aço Preta; Pistão a gás Preto, permite regulagem de altura; Rodízios em Nylon; Peso suportado: 160 kg	16	UNIDADE
19	CADEIRA PRESIDENTE	CADEIRA PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA, ALTURA E DORSAL REAJUSTÁVEL E CERTIFICAÇÃO NR-17. MATERIAL: POLIPROPILENO, TELA DE ALTA RESISTÊNCIA E BASE DE NYLON. RODÍZIO: PA (POLIAMIDA) COM FIBRA DE VIDRO. PESO SUPORTADO: 150 KG. DENSIDADE DA ESPUMA INJETADA: 45 G/CM³. GARANTIA: 01 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E 05 ANOS PARA OS MECANISMOS	25	UNIDADE
20	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO 3/4	Cadeira secretária fixa, modelo pé palito, com estrutura resistente em aço tubular de alta durabilidade e acabamento em pintura eletrostática, garantindo maior proteção contra corrosão e desgaste. Assento e encosto confeccionados em madeira multilaminada, com estofamento em espuma. Revestimento em tecido ou material sintético de fácil limpeza e boa resistência. Design ergonômico no padrão 3/4. Dimensões aproximadas: Altura total: 85 cm; Altura do assento ao piso: 48 cm; Largura do assento: 45 cm; Profundidade do assento: 43 cm; Altura do encosto: 40 cm;	120	UNIDADE
21	CONEXÃO COM PE PAINEL EM MDF 40MM	CONEXÃO COM PE PAINEL EM MDF 40MM COM DIMENSÕES DE 1000MM DE LARGURA 500MM DE PROFUNDIDADE E ALTURA 750MM, COR GRAFITO.	4	UNIDADE
22	CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS	Especificação mínima: Tampo retangular em granito resistente a altas temperaturas; cadeiras revestidas em tecido; Base da mesa e cadeiras em aço; TAMPO MESA: Granito Ocre; MESA SUPORTA: 100kg; PÉS: Sapatas de borracha; Medidas da Mesa (Base + Tampo): [A] = 77 cm; [L] = 140 cm; [P] = 75 cm; Medidas da Cadeira: [A] = 95,5 cm; [L] = 44,3 cm; [P] = 40 cm; CADEIRAS SUPORTAM: 100kg; ITENS INCLUSOS: 1 Base, 1 Tampo e 6 Cadeiras.	2	UNIDADE
23	CONJUNTO MESA COM 4 CADEIRAS EM MADEIRA MACIÇA	Especificações mínimas: Formato : Quadrado; Escala de Brilho: Brilhante; Material do Tampo : Madeira Maciça; Acabamento da Mesa : Pintura UV; Estrutura do Assento : Madeira Maciça; Estrutura do Encosto : Pinus; Quantidade de cadeiras : 4; Cadeira/Banco Estofada : Não; Acabamento da Cadeira/Banco : Pintura UV; Cor : Mogano; Cor Predominante : Marrom; Mesa Suporta Até : 120; Espessura do Tampo (mm) : 20; Cadeira/Banco Suporta Até : 120; Medida da Mesa (A x L x P) : 79 x 103 x 78; Medida do Tampo (L x C x E) : 79 x 103 x 78; Medida da Cadeira/Banco (A x L x P) : 90 x 38 x 41.	2	UNIDADE
24	LONGARINA DIRETOR 4 LUGARES	Especificações mínimas: LONGARINA DIRETOR COM 04 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADA EM COURINHO NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO.	4	UNIDADE

25	LONGARINA EXECTIVA 4 LUGARES	Especificações mínimas: LONGARINA EXECTIVA COM 04 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADA EM COURINHO NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO.	80	UNIDADE
26	LONGARINA POLIPROPILENO 4 LUGARES	Especificações mínimas: Cadeira tipo longarina com assentos em polipropileno. Estrutura robusta em aço carbono. Peso máximo recomendado de 130 kg por assento. Cor da estrutura: Preto. Cor dos assentos: Preto. Quantidade de assentos: 4. Formato anatômico; Dimensões aproximadas: Altura x Largura x Comprimento: 50 cm x 1,95 m x 1,9 m	5	UNIDADE
27	MESA BAIXA DE CENTRO EM MDF DE 40MM	MESA BAIXA DE CENTRO EM MDF DE 40MM COM DIMENSÕES DE LARGURA DE 700MM, PROFUNDIDADE 700MM, ALTURA DE 400MM. COR GRAFITO	2	UNIDADE
28	MESA CIRCULAR	MESA CIRCULAR COM TAMPO DE 1100MM EM MDF DE 40MM, TAMPO E ESTRUTURA EM MDF DE 40MM COR GRAFITO	2	UNIDADE
29	MESA COM PÉ PAINEL EM MDF DE 40MM - 1200 MM	MESA COM PÉ PAINEL EM MDF DE 40MM, COM GAVETEIRO AÉREO COM 02 GAVETAS SUSPENSAS DIMENSÕES DE ALTURA: 750 MM, LARGURA: 1200 MM, PROFUNDIDADE: 600 MM. COR GRAFITO.	8	UNIDADE
30	MESA COM PÉ PAINEL EM MDF DE 40MM - 1500 MM	MESA COM PÉ PAINEL EM MDF DE 40MM, COM GAVETEIRO AÉREO COM 02 GAVETAS SUSPENSAS DIMENSÕES DE ALTURA: 750 MM, LARGURA: 1500 MM, PROFUNDIDADE: 600 MM. COR GRAFITO.	12	UNIDADE
31	MESA COM PÉ PAINEL EM MDF DE 40MM - 900 MM	MESA COM PÉ PAINEL EM MDF DE 40MM, DIMENSÕES DE ALTURA: 750 MM, LARGURA: 900 MM, PROFUNDIDADE: 600 MM. COR GRAFITO	2	UNIDADE
32	MESA DE COZINHA COM 04 CADEIRAS	Mesa de cozinha com 04 cadeiras - Forma da mesa: retangular. Materiais da mesa: aço carbono. Materiais das cadeiras: aço carbono. Cadeiras estofadas com revestimento em napa. Material do Tampo : Granito. Acabamento da Mesa : Pintura Epóxi. Acabamento da Mesa : Pintura Epóxi.	10	UNIDADE
33	MESA DE REUNIÃO EM MDF DE 40MM	MESA DE REUNIÃO EM MDF DE 40MM COM 02 CAIXAS DE PASSAGEM POWER BOX COM DIMENSÕES; ALTURA:740CM CM LARGURA: 3200 CM, PROFUNDIDADE: 1400 CM, COR GRAFITO.	2	UNIDADE
34	MESA DE REUNIÃO REDONDA	Mesa de reunião redonda 1,20x74 escritório - Tampo em BP de 15mm com perfil em PVC, saia em BP 15mm; Pés em aço com niveladores de altura. Larg. 120 cm x Alt. 74 cm x Prof. 120 cm;	7	UNIDADE
35	MESA DELTA EM L	Especificações mínimas: Confeccionada em madeira arvoaplac MDP 15 mm; Acabamento em perfil pvc duas abas 16mm a volta toda do tampo; Pés em tubo 50x30 com pintura epóxi com 2 colunas; Pé de Canto tipo Tubo com pintura epóxi (com furação para passar fios por dentro do pé!); Possui pés niveladores; Medidas: 1,20m de largura x 1,20m x 0,60 de profundidade x 75cm de altura; Gaveteiro para mesa com 2 gavetas; Acabamento em perfil de pvc T; Medidas do gaveteiro: 40cm de largura x 42cm de profundidade x 24cm de altura; Cor: Cinza cristal	2	UNIDADE
36	MESA EM L COM PÉ BALCÃO	MESA EM L COM PÉ BALCÃO COM TAMPO EM MDF DE 40MM COM 04 GAVETAS E ARMÁRIO COM 02 PORTAS E ESTANTE COM 01 PRATELEIRA EM VIDRO COM DIMENSÕES DE Altura: 750 MM, LARGURA: 1890x1800 MM, PROFUNDIDADE: 700MM. COR GRAFITO.	2	UNIDADE
37	MESA ESCRITÓRIO 1,20CM	Especificações mínimas: Confeccionada em madeira MDP 15 mm. Acabamento em perfil pvc duas abas 16mm a volta toda do tampo. Gaveteiro com 2 gavetas. Pés em tubo 50x30 com pintura epóxi com pés niveladores. Medidas: 1,20m de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de altura. Cor: cinza	7	UNIDADE
38	MESA ESCRITÓRIO 90CM	Especificações mínimas: MESA LIGHT em MDP BP; Tampo em 15 mm; Com 2 gavetas; Tampo com Perfil em PVC; Pés em aço com pintura EPOXI; Pés com sapata fixa; Dimensões aproximadas: Comp. 0,90 cm; Prof. 0,60 cm; Alt. 0,75 cm; Cor: cinza.	25	UNIDADE
39	MESA PARA IMPRESSORA	Mesa para impressora 0,60 x 0,40 cinza/preto - Fabricado em MDP 15mm, tampos com cantos arredondados e acabamento com Perfil Ergosoft 180 em toda a extensão da mesa. Pés em aço, pintura eletrostática epóxi a pó. Altura: 75cm, Largura: 60cm, Profundidade: 40cm	5	UNIDADE
40	MESA PE GAVETEIRO	MESA PE GAVETEIRO FABRICADO EM MDF DE 40MM COM 04 GAVETAS COM DIMENSÕES DE ALTURA: 750 MM, LARGURA: 1600 MM, PROFUNDIDADE: 600 MM COR GRAFITO.	4	UNIDADE
41	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO	Mesa Reunião Escritório Retangular 200cm Cinza - Acabamento no Tampo com Perfil em PVC. Pés em aço. Pintura EPOXI. Dimensões aproximadas: Comp. 200 cm. Prof. 90 cm. Alt. 75 cm	4	UNIDADE
42	MESA SECRETARIA 120X60	Mesa Secretaria 120X60 Cinza 2 Gavetas - Material: Madeira MDP BP de 15 mm, revestida em laminado melamínico cinza cristal. Pés: Confeccionados em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, equipados com sapatilhas reguladoras de desnível. Pés: Confeccionados em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, equipados com sapatilhas reguladoras de desnível. Pés: Confeccionados em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, equipados com sapatilhas reguladoras de desnível	35	UNIDADE
43	PAINEL PARA TV	PAINEL PARA TV FABRICADO EM MDF DE 40MM, ALTURA: 1900MM LARGURA: 1400 MM, COR GRAFITO.	2	UNIDADE
44	PUFF QUADRADO	Puff quadrado corino 40x35 cm - Fabricado em couro, madeira e espuma. Suporta até 110 kg. Dimensões de 40 cm de altura e 35 cm de comprimento. Quantidade de pés: 4. Forma: Quadrada. diversas cores	5	UNIDADE
45	SOFÁ NA CAIXA MODULAR 4 LUGARES	Sofá na caixa modular 4 lugares em boucle - 1 braço - cinza - Material do estofamento: Bouclê e Espuma. Formato do sofá: Modular. Peso máximo suportado: 150KG. Tamanho completo: Altura 70,3 cm x Largura 348,3 cm x Prof. 178,3 cm	3	UNIDADE

LOTE 6				
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS REFORÇADO	Armário de Aço c/ 02 portas REFORÇADO - Quantidade de Portas: 2 com 1 reforço interno em cada porta. Puxador duplo em fibra de polipropileno. Cor: Cinza Padrão. Pintura: Epóxi Pó. Sistema de fechamento de cilindro acionado por chave (acompanha 02 chaves). Capacidade por prateleira 35kg (bem distribuídos), Estrutura chapas #22 (0,75mm). Quantidades de bandeja: 4 bandejas sendo 3 reguláveis e 1 fixa. Dimensões: Altura: 1,94 m, Largura: 1,16 m, Profundidade: 0,40 m, Peso: 60kg.	26	UNIDADE
2	ARMARIO ESCOLAR COM 4 PORTAS	Especificação mínima: Armário baixo 4 portas, 1 prateleiras internas. Corpo em MDF 15mm com fundo em 3mm, sistema de dobradiças e fechamento com chaves na parte superior. Puxadores em ABS; Medidas aproximadas: Largura: 160 cm X Altura: 75 cm X Profundidade: 39 cm	8	UNIDADE
3	ARQUIVO DE AÇO - COR PRETA	Especificações mínimas: Arquivo de aço na cor preta com 4 gavetas pasta suspensa, com portas cor grafito, porta-etiqueta e puxadores nas gavetas, puxadores com acabamento em pvc, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas por trilho telescópico: Dimensoes aproximadas: 1362MM DE ALTURA, 470 MM DE LARGURA E 670MM DE PROFUNDIDADE.	6	UNIDADE
4	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS CINZA	Arquivo de Aço 4 Gavetas Cinza - Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26. Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura* de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha	10	UNIDADE

		automatizada e contínua, com tinta a pó. Dimensões aproximadas: Altura: 1,33m, Largura: 0,46m, Profundidade: 0,49m. Capacidade por gaveta: 10 kg. Capacidade de carga total: 40kg.		
5	CONJUNTO CARTEIRA ESCOLAR INFANTO/JUVENIL	Conjunto Carteira escolar infanto/juvenil mesa e cadeira nº 4 - Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno: Pintura Eletrostática Pó. Ferragem 1,20mm Parede. Tampo MDF 18mm. Fita em PVC. Pés antiderrapantes. Medidas: Altura - 0,67cm, Largura - 0,45cm, Comprimento 0,60cm. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno: Pintura Eletrostática Pó, Ferragem 1,50mm Parede, Pés Antiderrapantes, Medidas: Altura - 0,73cm, Altura Assento - 0,38cm. Recomendável para Crianças com Altura de 1,33 a 1,59m	30	UNIDADE
6	CONJUNTO DE MESA PARA BIBLIOTECA	Especificação mínima: Quantidade de assentos: 4; Composição: Tubo de Aço, Polímero termoplástico; Acabamento dos tubos em ponteiros de polímero termoplástico na cor cinza; Fixação da estrutura ao tampo através de parafusos soberbo direto na madeira; Fixação dos Plásticos à estrutura por meio de Parafusos; Os metais recebem tratamento por imersão anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster na cor cinza; Material do Tampo: MDF BRANCO; Material do Assento: Polímero Termoplástico (Polipropileno); Material da estrutura: Tubo de Aço 7/8; Cor das 04 Cadeiras: Cor Azul; Dimensões aproximadas: Largura x Comprimento: 60 cm x 120 cm; Altura: 55 cm	5	UNIDADE
7	CONJUNTO DO ALUNO	Conjunto do aluno composto de 1 mesa e 1 cadeira (para aluno com altura entre 1,33 m e 1,59 m) - mesa com tampo em MDP/MDF ou ABS, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço.cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado. Estrutura tubular de aço. Conjunto indicado para o ensino fundamental. Recomendado para crianças de 1,33 a 1,59 m de altura.	30	UNIDADE
8	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL	Conjunto escolar infantil com 4 cadeiras mesa: 80 x 80 - Tampo confeccionado em MDF de 15mm revestido em fórmica com brilho. Mesa 80x80 cm. 4 cadeiras infantis. Dimensões mesa: quadrada 800mm x Altura 580mm x espessura 15mm. Cadeira largura do assento 300mm, profundidade do assento 300mm. Cadeira largura do encosto 300mm, altura do encosto 160mm. Altura chão assento 310mm. Espessura do assento e do encosto 10mm.	20	UNIDADE
9	CONJUNTO PROFESSOR	Conjunto professor - Mesa: colunas em tubo oblongo 29x58, base tubo 1 1/2, travessa 1 1/4 tampo em MDF. Cadeira: Estrutura tubular 7/8, ch, 1:55, assento e encosto em polipropileno anatômico. Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. opos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza. Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono. Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais	47	UNIDADE
10	CONJUNTO CARTEIRA ESCOLAR ADULTO	Conjuto carteira escolar adulto mesa e cadeira nº 5 - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 15mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 1/4" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 1/2" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-05 (L x P x A) 600 x 450 x 710 mm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: Encosto 396 x 198, Assento 400 x 390, Altura até o assento 430 mm. Conjunto indicado para o ensino fundamental. Recomendado para crianças de 1,46 a 1,76 m de altura.	35	UNIDADE
11	ESTANTE DE AÇO	Especificação mínima: Estante de Aço com 5 prateleiras 25x77cm reguláveis; Cor: Cinza; Suporta até 25kg distribuídos por prateleira e 100kg no total; Prateleiras em chapa 26 (0,40mm) e colunas em chapa 20 (0,90mm); Prateleiras com 3 dobras nas laterais; Tratamento anticorrosivo com fosfatização a ferro; Pintura eletrostática a pó automatizada; Dimensões aproximadas: 27P x 80L x 155A centímetros.	22	UNIDADE
12	MESA REFEITORIO 8 LUGARES	Mesa refeitório 8 lugares com banco escolar. Possui uma estrutura de aço; Pintura epóxi; Tamos e bancos em MDP 15 mm com acabamento na fita de borda. Comprimento: 2 m , profundidade: 80 cm, Largura: 2m, Altura: 73cm. Medida do tampo: 200 cm X 80 cm. Medida do banco: 180 cm X 30 cm	7	UNIDADE
13	ROUPEIRO EM AÇO	Especificação mínima: Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm), constituído por 12 portas. As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não será aceito ondulações, ressalto, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; - Devem ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; - Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plástica niveladoras Ø3/8"; Dimensões: · Altura: 1945 mm · Largura: 900 mm · Profundidade: 400 mm; RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Deve ser rejeitado, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.	10	UNIDADE

LOTE 7				
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	GANGORRA 2 PRANCHAS	Gangorra 2 pranchas - Brinquedos para playground parquinho - fabricado com tubos de aço carbono, tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG. Altura do cavalete: 45cm. Comprimento do cavalete: 1,2m. Comprimento da prancha: 2m. Largura da prancha: 20cm. Peso máximo suportado: 75kg em cada assento.	2	UNIDADE
2	MESA DE PING PONG COM KIT COMPLETO	Mesa de Ping Pong com kit completo MDF 15mm. Medidas da mesa comprimento: 2,74m, Largura: 1,52m, Altura> 0,76m. 02 raquete, 03 bolas brancas, 02 suportes para rede e 01 rede em nylon	2	UNIDADE

3	PLAYGROUND	Playground de madeira médio com 12 brinquedos - cercado de corda - Fabricado em madeira de lei e projetado para crianças de 3 a 12 anos. Escorregador, gangorra, escada horizontal, balanço de pneu com corda, argolas, brinquedo vai e vem, barra, brinquedo de balanço em madeira com corda, escada vertical, ferro para escorregar tipo bombeiros, corda com nós e casa Tarzan com cobertura de telhas e cercada por cordas. Dimensões: 4,50 m (C) x 3,00 m (L) x 2,40 m (A)	2	UNIDADE
---	------------	---	---	---------

LOTE 8				
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CADEIRA BISTRÔ DE PLASTICO	Especificação mínima: Cadeira plástica, modelo bistrô, cor branca, produzida em polipropileno com capacidade de impacto de no mínimo 120 kg, nas medidas mínimas de 86x43x42 centímetros, identificação do fabricante e carga máxima admissível identificada no produto e de acordo com o INMETRO. Garantia no mínimo contra defeito de fabricação.	200	UNIDADE
2	CADEIRA PLASTICA	Especificações mínimas: Produzida em polipropileno, possuindo proteção contra raios UV; suporta até 140 Kg; com encosto para os braços; permitindo que seja empilhada, facilitando seu armazenamento; Material: 100% virgem; Cor: Branco; Dimensões aproximadas do produto (AxLxP): Comprimento: 53 cm Largura: 55 cm Altura: 80 cm	300	UNIDADE
3	MESA PLÁSTICA QUADRADA	Especificações mínimas: Mesa de plástico quadrada, monobloco empilhável, cor branca, produzida em polipropileno, medindo aproximadamente 70x70x72 centímetros, identificação do fabricante e carga máxima admissível identificada no produto. Garantia no mínimo contra defeito de fabricação.	70	UNIDADE

LOTE 9				
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ARMÁRIO VITRINE 01 PORTA	Armário vitrine 01 porta Material: Estrutura em chapa de aço, acabamento em pintura epóxi; porta de vidro. pés em tubo de aço com acabamento em ponteiros de PVC. porta com fechadura e 3 prateleiras em vidro incolor de 3mm. Dimensões totais do armário: 0,50L x 0,40P x 1,50A m	7	UNIDADE
2	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO	Biombo Hospitalar Triplo Aço Carbono Branco 3 Divisórias Em PVC - Projetada para promover privacidade, conforto e funcionalidade em ambientes hospitalares. Estrutura: AÇO CARBONO. Revestimento: PINTURA EPOXI. Cortina: TECIDO ALGODÃO CRU PESADO. Equipado com rodízios que facilitam a movimentação do biombo para diferentes áreas	7	UNIDADE
3	ESCADINHA HOSPITALAR 2 DEGRAUS	Escadinha Hospitalar Auxiliar Aço 2 Degraus Emborrachada - Produzida em aço carbono 1020. Pintura branca em epóxi. Possui faixas antiderrapantes para prevenir quedas; Possui 2 degraus; Peso máximo suportado: 140kg;	25	UNIDADE
4	MACA FIXA HOSPITALAR ATÉ 150KG	Maca fixa hospitalar até 150kg - Produzida em aço carbono. Com revestimento em couvin sintético. com cabeceira regulável, que possibilita ajustes confortáveis da altura para a necessidade de cada paciente e tratamento; com espuma de densidade D33 adequada para suportar o peso corporal. Pintura em epóxi. Peso Máximo Sugerido: 150 kg.	12	UNIDADE
5	MACA FIXA PARA ULTRASSOM	Maca fixa para ultrassom - fabricada em tubo de aço carbono são revestidos com pintura eletrostática. Possui suporte para papel lençol integrado a estrutura com fixação através de manipulo. Leito dividido em 3 partes, com espuma de densidade D26. Encosto regulado em 5 níveis através de cremalheira cromada sendo as seguintes inclinações, 60 graus, 50 graus, 40 graus, 30 graus e a posição reta. O assento é fixo. Porta-coxas revestido removíveis e reguláveis em altura fabricado em poliuretano com alma de alumínio. Estribos (porta calcanhar) removíveis e reguláveis em altura fabricados em alumínio fundido. Peso suportado: 200kg	6	UNIDADE
6	MACA GINECOLÓGICA	Maca ginecológica Dimensões do leito (peseira abaixada): construído em tubos de aço carbono. Leito estofado em espuma de D28 (5 CM), antialérgica com revestimento em couvim de fácil higienização. Movimentos do leito em 3 seções moveis. Acompanha: Par de portas-coxas em polipropileno, gaveta para escoamento de secreções em aço inox. Suporte de lençol. 1,34C x 0,58L Dimensões do leito (peseira levantada): 1,78C x 0,58L Altura do assento: 0,80m. Peso suportado: 200kg	7	UNIDADE
7	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX	Especificações mínimas: Confeccionada em aço inox. Rodas: 4 rodízios de 2"; Tampo e prateleira em chapa de aço inox; Pés em tubos de aço inox; Dimensões 60x40x80cm (CxLxA)	10	UNIDADE
8	MESA DE MAYO EM AÇO INOX	Mesa de Mayo em Aço Inox - confeccionada em inox. Armação tubular com rodízios de 2". Base em tubos redondos, pé em formato tripé com rodízios, armação cromada. Haste superior com altura regulável por mandril. Acompanha bandeja em aço inox. Altura mínima 0,78 cm. Altura máxima 1,25 cm. Dimensões da Bandeja: Comprimento: 45 cm. Largura: 32 cm.	10	UNIDADE
9	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL	Poltrona Hospitalar Reclinável - cor Azul - Material da Estrutura: Tubo aço. Pintura: Epoxi. Capacidade: 150Kg. 4 posições de reclinção com movimentos simultâneos. Toda parte estofada com densidade D23 em couvin.	12	UNIDADE
10	SUPORTE DE SORO HOSPITALAR	Suporte De Soro Hospitalar Altura Regulável - Suporte de soro com regulagem de altura a através de manipulo - Haste regulável com quatro ganchos em diferente posições e alturas; - Estrutura em Aço Carbono com pintura eletrostática branca que protege muito mais contra corrosão e ferrugem. - Produto desmontável em 3 partes. com Regulagem de Altura e Rodinhas	6	UNIDADE
11	SUPORTE PARA CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE 13L	Suporte para caixa coletora de perfurocortante 13L - Material: Arame do tipo BTC. Acompanham parafusos e buchas. Dimensões aproximadas: Comprimento x Altura x Largura: 29,4 cm x 24,7 cm x 22,8 cm	35	UNIDADE

LOTE 10				
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS 280L	Câmara Conservadora de Vacinas 280L BASICA - Capacidade Total (L): 280; Gabinete em chapa galvanizada, tratada e pintada e esmaltada; Gabinete interno em chapa Inoxidável; Circulação de ar forçado interno; Porta de vidro c/ sistema ante embaçante; Rodizio giratório com freios; Painel de controle e Memória de Dados: Sensor temperatura imerso. Tensão: 220/240VAC; Isolamento Térmico - PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC (mm): 75; Unidade Compressora: Compressor Hermético AC ou DC ou AC/DC - acoplado; Gás Refrigerante: R134a ecológico; Dimensões: 1800 mm x 640 mm x 700 mm (aproximadamente);	5	UNIDADE

LOTE 11				
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21L	Autoclave horizontal 21L - Frequência de 50/60 Hz. Bivolt. Frequência de 50/60 Hz. Temperatura padrão de 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e 134°C. Pressão de trabalho de 1 a 1,5 kgf/cm ² ; Bandeja em alumínio; Acessórios inclusos: 02 bandejas, 01 mangueira; Capacidade: 21 litros	6	UNIDADE
2	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	Balança Digital pediátrica - Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; Faixa de medição antropométrica na concha de 54 cm; Gabinete em Plástico ABS; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aço carbono bicromatizado c/ cobertura plastica; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Capacidade de 30 kg com divisões de 10g, ideal para monitorar o crescimento infantil.	6	UNIDADE
3	FOCO CLÍNICO GINECOLÓGICO	Foco clínico ginecológico - Sistema de iluminação com lâmpada led. Alimentação elétrica selecionável em 220 v, 50/60 Hz. Altura variável entre 90 cm e 164 cm. Iluminância de 15.000 lux (Distância de 500 mm).	6	UNIDADE
4	REANIMADOR AMBU ADULTO	Reanimador Ambu Adulto Silicone com Reservatório - Balão confeccionado em silicone translúcido de alta resistência a variações de temperatura e repetidos ciclos de esterilização. Máscara em PC com coxim em silicone. Válvula unidirecional em PC. Máscara em silicone. Reservatório PVC AD - 2500 ml (Reanimador). Extensão Reanimador PVC - 2,00 m	6	UNIDADE
5	REANIMADOR AMBU PEDIÁTRICO	Reanimador Ambu Pediátrico Silicone com Reservatório - Balão confeccionado em silicone translúcido de alta resistência a variações de temperatura e repetidos ciclos de esterilização. Máscara em PC com coxim em silicone. Válvula unidirecional em PC. Reservatório em PVC: 1L Infantil, Neo. Volume do balão: 500 ml infantil. Reservatório em PVC: 1 litro (Infantil)	6	UNIDADE

LOTE 12				
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CENTRÍFUGA LABORATORIAL DE BANCADA	Centrífuga laboratorial de bancada com características técnicas equivalentes ao modelo Rotor Spin 28 Tubos da marca Omega, admitindo-se equipamentos equivalentes, compatíveis ou superiores, destinada à centrifugação de sangue, urina e outros fluidos biológicos para uso em laboratórios de análises clínicas e diagnóstico in vitro, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: capacidade para até 28 tubos; rotor horizontal tipo swing out (balanço livre), confeccionado em liga metálica de alta resistência; compatibilidade mínima para tubos de 13 x 75 mm, 13 x 100 mm e 16 x 100 mm, com capacidade adicional para, no mínimo, 16 tubos de 17 x 120 mm (15 mL) e 04 tubos de 50 mL; motor sem escovas de alta durabilidade; acionamento por inversor de frequência; display digital para indicação de velocidade (RPM) e tempo; funcionamento silencioso e compacto; sistema de segurança com sensor contra desbalanceamento e interrupção automática do funcionamento ao abrir a tampa; tampa com sistema de amortecimento; gabinete em aço com pintura eletrostática anticorrosiva; velocidade máxima de até 3.200 RPM ou superior; força centrífuga relativa máxima de até 1.735 g ou superior; ajuste de velocidade em intervalos máximos de 10 RPM; timer digital programável de 1 a 99 minutos; memória para, no mínimo, 04 programas ajustáveis; potência máxima aproximada de 400 W; nível de ruído inferior a 65 dB(A); alimentação elétrica bivolt automático compatível com 110/220V, frequência de 60 Hz; dimensões aproximadas de 33 cm de largura, 34 cm de altura e 43 cm de comprimento; peso aproximado de até 20 kg; rotor e porta-tubos de alta resistência mecânica; curvas de aceleração e frenagem configuradas de fábrica; devendo acompanhar os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.	2	UNIDADE
2	CONTADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO	Contador hematológico automatizado , tipo/análogo ao modelo MaxCel 300BR, ou equivalente, similar ou de desempenho superior, destinado à realização de hemogramas automatizados em laboratórios clínicos, hospitais, unidades de pronto atendimento e demais serviços de diagnóstico in vitro, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: capacidade operacional mínima de até 60 amostras por hora; realização de, no mínimo, 23 parâmetros hematológicos com diferencial leucocitário em 03 partes; aspiração máxima de aproximadamente 9,8 µL de amostra; memória interna com capacidade para armazenamento de mais de 30.000 resultados; funcionamento utilizando, no máximo, 02 reagentes principais, sendo 01 lisante e 01 diluente; tela LCD colorida tipo Touch Screen de, no mínimo, 8 polegadas; contagem de leucócitos (WBC) e hemácias (RBC) por método de impedância elétrica; dosagem de hemoglobina (HGB) por colorimetria; interfaces mínimas USB, RS232 e VGA ou superiores; circuito hidráulico independente do circuito eletrônico; impressora térmica integrada; alimentação elétrica automática compatível com tensões entre 100V e 264V, frequência de 50/60 Hz; peso aproximado de até 20 kg; dimensões aproximadas de 425 x 310 x 430 mm; análise mínima dos parâmetros WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, PLT, RDW, MPV, PDW, PCT, LYM, MID e GRAN, com geração de histogramas de WBC, RBC e PLT; devendo acompanhar todos os acessórios, cabos, reagentes iniciais e demais itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Admitindo-se equipamentos equivalentes, compatíveis, similares ou de desempenho superior.	2	UNIDADE
3	FOTÔMETRO ANALISADOR PARA BIOQUÍMICA	Fotômetro analisador para bioquímica , com características técnicas equivalentes ao modelo BIOPPLUS 2000, admitindo-se equipamentos similares, equivalentes ou superiores, sistema aberto, com capacidade mínima para 90 programações de reagentes, destinado à realização de análises bioquímicas laboratoriais, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: faixa de leitura de absorvância de -0,100 a 3,500 Abs; monocromador com 08 filtros nas faixas de 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620 e 670 nm; banda de passagem de 10 nm para o filtro de 340 nm e 06 nm para os demais filtros; luz espúria inferior a 0,01%T; possibilidade de leituras monocromáticas e bicromáticas; compartimento de amostras compatível com cubetas quadradas e redondas; cubeta de fluxo metálica termostabilizada de 32 µL, com controle de temperatura em 25 °C, 30 °C e 37 °C, com variação máxima de ± 0,1 °C; contaminação residual da cubeta inferior a 1% utilizando 500 µL em teste com solução de dicromato de potássio; modos de leitura em absorvância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial e cinética múltipla; funcionamento com padrão, multipadrão e fator; sistema de controle de qualidade com estatísticas e gráfico de Levey-Jennings; impressora gráfica incorporada para impressão de resultados; lâmpada de tungstênio de longa durabilidade; controle completo de reações cinéticas e colorimétricas; alimentação bivolt.	2	UNIDADE

Eventuais referências a marcas, modelos ou fabricantes constantes nas especificações possuem caráter meramente exemplificativo e referencial, destinadas exclusivamente à definição de padrões mínimos de qualidade, desempenho, rendimento, funcionalidade e características técnicas dos bens a serem fornecidos, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, não implicando obrigatoriedade de fornecimento das marcas eventualmente mencionadas, sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Todos os materiais, equipamentos e bens permanentes fornecidos deverão observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade, certificações, registros e exigências dos órgãos competentes de fiscalização, controle e padronização, especialmente ABNT, INMETRO, ANVISA e demais órgãos reguladores competentes, quando aplicável, devendo os produtos apresentar qualidade compatível com as exigências da Administração Pública e com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, tampouco materiais com qualidade inferior, dimensões incompatíveis, características divergentes, desempenho insuficiente ou que não atendam às marcas, modelos, padrões de referência ou equivalência técnica indicados na proposta apresentada pelo fornecedor vencedor, ficando a contratada obrigada a substituir, às suas expensas, quaisquer itens rejeitados pela Administração.

5. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

O fornecimento deverá ocorrer mediante a expedição de ordem de fornecimento, sendo que o bem deve ser entregue no prazo máximo 20 (vinte) dias úteis, contados da referida ordem de fornecimento.

A entrega ocorrerá na sede da municipalidade, no endereço constante na ordem de fornecimento.

O dia e o horário para entrega dos materiais e bens deverão ser agendados previamente com o órgão solicitante, conforme contato a ser informado quando da ordem de fornecimento.

O fornecedor será responsável por todas as despesas e ônus com transporte e entrega, bem como a responsabilidade por descarregar e armazenar os produtos nos termos orientados pela fiscalização do contrato.

Os bens serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo fiscal do contrato no momento da entrega.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE**, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e condições estabelecidas no termo de referência e proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A Liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos para a presente contratação foi obtida por meio da aplicação de método matemático sobre uma série de preços coletados no mercado, com a devida exclusão dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi conduzida pelo Setor de Compras da municipalidade, estando os elementos comprobatórios formalizados e devidamente inseridos no respectivo processo administrativo.

Nos termos do inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, “o valor estimado da contratação terá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente a órgãos de controle interno e externo”. Assim, o valor estimado para este certame permanece sob sigilo, com vistas à preservação da isonomia entre os licitantes e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, ressalvadas exigências específicas em legislações especiais.

Habilitação Jurídica

A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

Regularidade Fiscal

A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

Qualificação Econômico-Financeira

A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **dos últimos 30 (trinta) dias** anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.
- b) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.
- d) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- e) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- f) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- g) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$\begin{array}{l}
 \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{array}$$

- h) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha Balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de

sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um ($>$ ou $=$ a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

i) Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta que a licitante apresentará.

A não observância ou não apresentação dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

Os índices referidos acima poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: "**Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei**".

Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da **através da apresentação de 01(um) ou mais atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

O participante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado (s), apresentando (s), quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. GARANTIA

No caso, tratando-se de aquisição de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo à administração se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato.**

9. DAS AMOSTRAS

Considerando que as especificações e características técnicas constantes neste Termo de Referência são suficientes para a adequada qualificação dos produtos, fica dispensada, inicialmente, a apresentação de amostras.

Todavia, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar para comprovação das especificações ofertadas, inclusive fichas técnicas, catálogos, manuais ou documentos emitidos pelos fabricantes, bem como recusar produtos que não atendam materialmente às exigências, padrões de qualidade e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. PRAZO DA ATA E CONTRATUAL

O artigo 84 da lei 14.133/2021 estabelece que “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere as prorrogações e renovações.

12. REAJUSTAMENTO

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por pessoas especialmente designadas, conforme consta do processo administrativo.

Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:

- a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
- b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
- f) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- g) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
 - a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
 - consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
 - pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
 - documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
- h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
- e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- g) receber provisoriamente, de forma sumária, mediante atesto, o fornecimento de bens e materiais.

14. DAS PENALIDADES

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

QUADRO DE INFRAÇÕES
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando: <ul style="list-style-type: none">➤ não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;➤ recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;➤ pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;➤ deixar de apresentar amostra, quando exigida;➤ apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar retardação da execução do fornecimento sem motivo justificado;
f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
g) dar causa à inexecução total do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: <ul style="list-style-type: none">➤ apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;➤ fraudar ou tentar fraudar a licitação;➤ agir em conluio ou em desconformidade com a lei;➤ induzir deliberadamente a erro no julgamento;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas neste tópico não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As multas serão atualizadas pela SELIC.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

- a)** Executar os fornecimentos solicitados nos termos e prazos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b)** Fornecer materiais adequados e em conformidade com as regulamentações pertinentes, inclusive em relação a registro obrigatórios perante órgãos e entes fiscalizadores.
- c)** Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.
- d)** Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- e)** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração, obedecidas as especificidades constates na descrição de cada item.
- f)** Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- g)** Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.
- h)** Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.

- i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- j) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- l) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- m) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- n) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- o) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
- p) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos da legislação vigente, especialmente em se tratando de procedimento licitatório para registro de preços, não se faz necessária, nesta fase, a indicação da dotação orçamentária específica. Tal exigência será observada no momento da formalização do contrato, da emissão da ordem de fornecimento ou execução de serviços, ou, quando for o caso, no momento da emissão da respectiva nota de empenho, conforme a etapa aplicável, garantindo-se a devida adequação orçamentária e financeira da despesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução do fornecimento, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 02 (dois) meses, contados do recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do fornecimento referidos no parágrafo anterior.

Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos Arts. 158, I, e 157, I, da

Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

Adriano Santos da Cruz

Chefe de Divisão De Material e Patrimônio
Matrícula nº 21

Joana Claudia Bastos Queiroz de Souza

Coordenadora Pedagógica
Matrícula nº 95

Antonio De Souza Cunha

Diretor de Departamento de Programas e
Projetos de Ação Sociais
Matrícula nº 3987

Taiany Santos Guimaraes

Coordenadora Atenção Básica em Saúde
Matrícula nº 4392

Helia da Silva dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

Bruno Lima Ramos

Secretário Municipal de Administração e
Finanças

Aucilândia Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Educação

Waldemar Souza Ramos Neto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE Nº 07/2026
BLL COMPRAS - www.bll.org.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Iramaia – BA
Att. Setor de Licitações

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
<u>DADOS BANCÁRIOS:</u>		
<u>OBJETO:</u>		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE XX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	xxxx	xxx	xxxxx		R\$	R\$
XX	xxxx	xxx	xxxxx		R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE XX						R\$
VALOR POR EXENSO:						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão, declarando ainda que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2026.

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Obs: esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE Nº 07/2026
BLL COMPRAS - www.bll.org.br

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - _____, por seu diretor (nome sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 07/2026, ora sendo realizado pelo Município de Iramaia-BA, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.7 do respectivo instrumento convocatório.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE Nº 08/206
BLL COMPRAS - www.bll.org.br

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____-____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 07/2026, ora sendo realizado pelo Município de Iramaia - BA, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE Nº 06/2026
BLL COMPRAS - www.bll.org.br

ANEXO – IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____-____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 07/2026, ora sendo realizado pelo Município de Iramaia - BA, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

DECLARA também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE Nº 07/2026
BLL COMPRAS - www.bll.org.br

ANEXO – IV.2

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE Nº 07/2026
BLL COMPRAS - www.bll.org.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS INCISOS III E IV DO ART. 1º, AO INCISO III DO ART. 5º E REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º AO AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA que:**

() Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

() E para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE Nº 07/2026
BLL COMPRAS - www.bll.org.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 07/2026 do Município de Iramaia, Bahia, especialmente em face do quanto disposto nos inciso IV do artigo 63 combinado com o artigo 116, ambos da lei 14.133/2021, que cumprimos e cumprimos durante todo o prazo de vigência de contrato administrativo a ser celebrado em decorrência do referido procedimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específica.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE Nº 07/2026
BLL COMPRAS - www.bll.org.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____-_____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Iramaia – BA, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE Nº 07/2026
BLL COMPRAS - www.bll.org.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA /CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE Nº 07/2026
BLL COMPRAS - www.bll.org.br

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Município de Iramaia, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com endereço, Centro, Iramaia Bahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante, e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, representada por seu sócio administrador, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, e no RG nº SSP/BA, com endereço na, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos da lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliários em geral, equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos permanentes e materiais correlatos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas das diversas Secretarias do Município de Iramaia - BA, conforme edital, termo de referência e demais anexos, bem como proposta de preços, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

(tabela do preço registrado)

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.

1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso ao Município, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021.

2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 – Os fornecimentos serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência.

4.2 – Os fornecimentos serão executados nos locais e condições indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Administração

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto contratual;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- 5.2.2. Fornecer materiais adequados e em conformidade com as regulamentações pertinentes, inclusive em relação a registro obrigatórios perante órgãos e entes fiscalizadores.
- 5.2.3. Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.
- 5.2.4. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- 5.2.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração, obedecidas as especificidades constates na descrição de cada item.
- 5.2.6. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.7. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.
- 5.2.8. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.2.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 5.2.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 5.2.14. Agir com responsabilidade social e ambiental.
- 5.2.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
- 5.2.16. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do fornecimento seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 7.1 desta ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 7.1 desta ata, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta ata, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 7.1 desta ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

- h) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- i) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- j) Secretaria Municipal de Educação;
- k) Secretaria Municipal de Saúde;
- l) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- m) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- n) Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador,

desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação e regulamentos.

10.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.4.2. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

10.4.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes

10.4.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas

contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/2026 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. Será incluído, na forma de anexo a esta ATA, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Barra da Estiva – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____

Município de Iramaia

Detentor da Ata

Testemunhas:

a) _____

b) _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE Nº 07/2026
BLL COMPRAS - www.bll.org.br

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Município de Iramaia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com endereço, Centro, Iramaia - BA, neste ato representado por seu Prefeito Sr....., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a sociedade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situada, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, com endereço na aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº ***/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de mobiliários em geral, equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos permanentes e materiais correlatos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas das diversas Secretarias do Município de Iramaia - BA, conforme ata de registro de preços nº/2026 e demais elementos que compuseram o registro de preços, termo de referência, edital e proposta vencedora, os quais ficam integradas a este contrato como se aqui estivessem transcritas.

(planilha contratada)

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de xxx (xxx) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os produtos serão entregues conforme ordem de fornecimento emitida pela administração no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da expedição da referida ordem, podendo, em situações justificadas, haver redução do prazo para atendimento da situação de emergência.

3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ _____, conforme a proposta vencedora do processo de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 07/2026, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade do fornecimento efetivamente executado e atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela contratante.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.

5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por, e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução

do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

8.1.2. Fornecer materiais adequados e em conformidade com as regulamentações pertinentes, inclusive em relação a registro obrigatórios perante órgãos e entes fiscalizadores.

8.1.3. Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.

8.1.4. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

8.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração, obedecidas as especificidades constates na descrição de cada item.

8.1.6. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.7. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.

8.1.8. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.1.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.1.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.1.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

8.1.14. Agir com responsabilidade social e ambiental.

8.1.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

8.1.16. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

8.1.17. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

8.2. DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.
- 8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.
- 8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2.8. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

➤ induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

12.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

12.2. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Barra da Estiva Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Iramaia - BA, de de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:
